

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO-
RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO RIOLUZ nº 07272023

Pergunta 1 - Sendo assim, entendemos que a utilização da última milha será permitida uma vez que não será considerada subcontratação do objeto. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim

Pergunta 2 - Entendemos que a topologia leva ao entendimento de que a solução prevista se trata de uma rede MPLS ou SD-WAN, em que os CPEs das Gerências/Datacenter se conectam ao elemento de concentração MPLS ou SD-WAN a ser instalado na unidade SEDE. O elemento de concentração e a função firewall serão instalados na unidade SEDE, partindo-se deste ponto a conexão com a Internet. Solicitamos confirmar se o entendimento está correto ou informar como seria a topologia requerida.

Resposta: 3.5.1.1.1) A Operadora deverá instalar o Firewall nas suas dependências.

Pergunta 3 - Com respeito ao acesso do Datacenter da PCRJ, há algum requisito a ser atendido, com respeito à banda necessária e serviço (ponto a ponto)? Caso sim, seria um link Lan-to-Lan entre SEDE e Datacenter PCRJ, com qual capacidade?

Resposta: Não, conforme item 3.

Pergunta 4 - Sobre o elemento Firewall, solicitamos informar se o mesmo deve ser instalado somente no endereço da SEDE, junto ao acesso internet. Ainda, caso negativo, se há a necessidade de instalação de elemento firewall em cada endereço da Gerência/Datacenter e da Sede, conforme atendimentos previstos.

Resposta: Conforme os itens 3.5.1.1.1 e 3.5.1.1.2.

Pergunta 5 - Solicitamos informar se, para a aplicação dos filtros solicitados, o entendimento é o de que a operadora proponente apresente em sua estrutura solução Anti-DDoS integrada à rede para a aplicação das configurações requeridas nesse item.

Resposta: Sim

Pergunta 6 - *No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.*

Neste caso, pode ser considerada a propriedade dos imóveis de empresas do mesmo grupo econômico ou devemos emitir a declaração?

Resposta: os itens C.3.c.1 e C.4 se aplicam para licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro e licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, não sendo aplicáveis para licitantes que não sejam domiciliadas neste Município e que também não possuam filial ou escritório no Município.